



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**PORTRARIA N° 470/2025**

**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÔE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO JOSÉ GONÇALVES LIMA,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, que o servidor nomeado mediante concurso público fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** O Chefe do executivo nomeia os seguintes membros para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório dos Servidores:

- I. Maria do Socorro Rodrigues
- II. Maria Eliza da Silva Ribeiro
- III. Joane de Castro Silva

**Art. 2º -** A presente Comissão irá avaliar, os seguintes servidores:

- I. Valquiria Moraes de Sousa
- II. Maria da consolação Ribeiro de Oliveira

**Art. 3º -** Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório analisar a capacidade e a aptidão dos servidores, observando os fatores previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 4º -** Após realizada a avaliação de desempenho pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, e, tendo o servidor (a) obtido conceito favorável na avaliação de desempenho, este se tornará estável.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO,** aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

**JOSÉ GONÇALVES LIMA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA**